



LEI Nº 1.226/2019, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

Altera o Paragrafo Único do Artigo 1º da Lei 1183/2019 para que tenha aplicabilidade e dá outras providencias.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIANGUÁ - CEARÁ**, faço saber que a Câmara Municipal de Tianguá, aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Altera a redação do Paragrafo Único do Artigo 1º da Lei 1183/2019, de 03 de julho de 2019, que passará a vigorar com seguinte texto:

***Parágrafo Único:** Caso o NASF não tenha coordenação ou apoiadores horizontais os 10% descrito no item II desta lei, será distribuído igualmente entre os profissionais.*

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ/CE, aos 11 de outubro de 2019.

  
**FRANCISCO CLÉBER FONTENELE SILVA**  
Prefeito Municipal

*Sharyny*  
16/10/2019  
10:39